LEI MUNICIPAL N° 3.121/2025

Município de Abaeté – Educação Pública Municipal - Secretaria Municipal de Educação – Cria Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, institui a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, instituição de ensino vinculada à rede pública municipal de educação.

Parágrafo Único. A Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima tem seu endereço no prédio público municipal localizado na Rua Barão do Indaiá nº 550, Centro, Município de Abaeté.

Art. 2º - Extingue-se a Escola Municipal Tenente Ezequiel, transferindo-se toda a estrutura educacional, atendimento aos educandos e registros educacionais para a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal